



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 33 DE 06 DE JUNHO DE 1.994

"Reajusta a escala de salários dos servidores municipais e concede abono que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, ocupantes dos empregos em comissão e permanentes, a partir de 1º de Maio de 1.994, de conformidade com o disposto nas Tabelas anexas, Anexo 2 e Anexo 5, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, sem qualquer exceção, um abono de ***** CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), por mera liberalidade/ do Poder Executivo, não integrando esse valor aos respectivos salários.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orça--mento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.994.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em con--trário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 06 de Junho de 1.994.

~~Álvaro Jesiel de Lima~~
~~Prefeito Municipal~~

Afonso Celso
Afonso Celso Cesila
Chefe do Seaf

N O T A: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 06/06/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O II

ESCALA DE SALARIOS: EMPREGOS PUBLICOS DE PREENCHIMENTO EM

COMISSAO

REF:Maio/94

| REFERENCIA | VALOR EM CR\$ |
|------------|---------------|
| I | 140.000,00 |
| II | 241.059,27 |
| III | 278.145,29 |
| IV | 409.918,81 |
| V | 433.908,26 |
| VI | 521.047,30 |
| VII | 618.101,99 |

